



TERMO ADITIVO Nº 082/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 076/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frey, 702, sala 10, Fraiburgo SC, por seu representante legal Sr. Felipe Cristiano Bitencourt, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 76/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a **REACTUAÇÃO DE PRAZO** no contrato nº 76/2020, que versa sobre **OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE CONCESSÃO DE USO**, autorizado através do processo nº 022/2020, Licitação nº 002/2020, modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato nº 76/2020 que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia **04/12/2020** ou seja um acréscimo de 50 (cinquenta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 06 de março de 2020 até 31/12/2020), em virtude que a empresa recebeu o projeto estrutural na data de 10/06/2020, conforme 1doc126/2020, e iniciou as obras em 15/06/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 76/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 15 de outubro de 2020.

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA